

OK

88



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 122/2013

Em 24 de 04 de 2013

AUTOR: SAULO NORONHA.


Ementa

MUNICIPAL
CRIA O DIA ~~MUNDIAL~~ DO MOTOTAXISTA E DO
MOTOFRETISTA EM CAMPINA GRANDE, PARAÍBA E DÃ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 25 de 04 de 2013

 Presidente

 Secretário

1ª Votação


Aprovado em Sessão de 02 de 10 de 2013

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 02 de 10 de 2013

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/2013

AUTORIA: Vereador Saulo Noronha

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de n.º 122/2013 de autoria do Sr. Vereador Saulo Noronha, que “Cria o Dia Municipal do Mototaxista e do Motofrentista em Campina Grande-Paraíba e dá outras providências”, vem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Justa é a proposta. Trata-se de uma categoria que dá sua contribuição significativa para o desenvolvimento da cidade, prestando serviços diariamente à coletividade campinense, pelo que, o presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Saulo Noronha busca homenageá-los com a instituição do Dia Municipal do Mototaxista e Motofrentista.

Dado o exposto, a matéria não encontrando óbice que inviabiliza sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

BCD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III. VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice legal que macule de vício a propositura, opina pela sua regular tramitação em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 29 de setembro de 2013.

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HERCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Saulo Noronha

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 24/04/2013 11:46 hs

Sandra Melo

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 122/2013

EMENTA: CRIA O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E DO MOTOFRETIISTA EM CAMPINA GRANDE - PARAÍBA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Mototaxista (transporte de passageiros) e do Motofretista (entregador de encomendas, medicamentos, produtos de farmácia, pizzarias, etc), a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

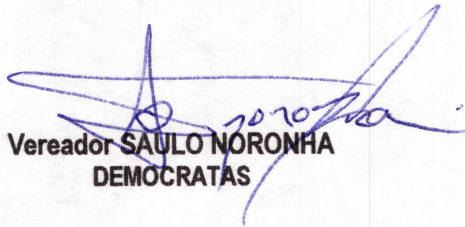
JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores:

A proposição ora apresentada objetiva homenagear duas categorias que muito tem contribuído para o desenvolvimento de nossa cidade. As profissões de Mototaxista e de Motofretista hoje são regulamentadas pela Lei Federal Nº. 12.009/2009, e efetivamente prestam relevantes serviços à comunidade campinense, sendo que os primeiros (mototaxistas), hoje já são em número de 1.000 (mil) profissionais regulamentados pela STTP, e os motofretistas, também em grande quantidade, diuturnamente prestam seus serviços transportando medicamentos, alimentos e demais encomendas, aquecendo sobremaneira o comércio e facilitando a circulação de pessoas, bens e serviços em nosso município.

Diante de tais realidades, impossível não reconhecer e valorizar a atividade desses profissionais que, tem prestado relevantes serviços ao nosso povo em veículo de duas rodas, ora transportando passageiros, ora entregando medicamentos, alimentos e diversos outros produtos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 23 de abril de 2013.


Vereador SAULO NORONHA
DEMOCRATAS